



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços Sr. Marcos Antonio Lacorte, nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas nessa Ata e nos itens que seguem:

Item 01: Empresa: MESAL – COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 00.489.660/0001-88, com sede na Av. do Comércio, n.º 1435, no Município de Santo Augusto/RS, endereço eletrônico menfq03@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Paulo Feltens, portador da cédula de identidade (RG) n.º 9044400944 e CPF n.º 332.660.340-15.

Item 02: Empresa: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 90.697.376/0001-90, com sede na Av. Erno Pauvels, n.º 2407, no Município de São Martinho/RS, endereço eletrônico autopecasmuller@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Nereu Hugo Muller, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1028396561 e CPF n.º 412.479.490-87.

Item 03: Empresa: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 90.697.376/0001-90, com sede na Av. Erno Pauvels, n.º 2407, no Município de São Martinho/RS, endereço eletrônico autopecasmuller@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Nereu Hugo Muller, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1028396561 e CPF n.º 412.479.490-87.

Item 04: Empresa: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 90.697.376/0001-90, com sede na Av. Erno Pauvels, n.º 2407, no Município de São Martinho/RS, endereço eletrônico autopecasmuller@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Nereu Hugo Muller, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1028396561 e CPF n.º 412.479.490-87.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item 05: Empresa: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 90.697.376/0001-90, com sede na Av. Erno Pauvels, n.º 2407, no Município de São Martinho/RS, endereço eletrônico autopecasmuller@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Nereu Hugo Muller, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1028396561 e CPF n.º 412.479.490-87.

Item 06: Empresa: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n.º 90.697.376/0001-90, com sede na Av. Erno Pauvels, n.º 2407, no Município de São Martinho/RS, endereço eletrônico autopecasmuller@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Nereu Hugo Muller, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1028396561 e CPF n.º 412.479.490-87.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos serviços especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item	Quant.	UN	Descrição	R\$ unit(*)	R\$ Total(*)
01	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município.	63,00	6.300,00
02	200	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: minibus, vans, micro-ônibus, ônibus e assemelhados pertencentes à frota do Município.	74,00	14.800,00
03	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: caminhões e assemelhados pertencentes à frota do Município.	74,00	11.100,00
04	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades	80,00	12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: máquinas pesadas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
05	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: tratores agrícolas e assemelhados pertencentes à frota do Município.	70,00	7.000,00
06	70	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas e assemelhados pertencentes ao do Município.	70,00	4.900,00

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de 18 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2019.

3. PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

- Item 01: R\$ 63,00 (sessenta e três reais);
- Item 02: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
- Item 03: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
- Item 04: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Item 05: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Item 06: R\$ 70,00 (setenta reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com a empresa, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.

6.3. Os serviços deverão ser efetuados sempre que solicitado pelo Município.

6.4. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser refeitos em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos serviços.

6.5. A recusa da contratada em atender a substituição/refazimento dos serviços, levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul/RS, 18 de setembro de 2018.

Marcos Antonio Lacorte

Representante do Sistema de Registro de Preços

Nereu Hugo Muller

AUTO PEÇAS MULLER LTDA

Paulo Feltens

MESAL – COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA